

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Publicado no DOERJ em 02/12/2019.

DECRETO № 46.847 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;
- a necessidade de se observar o artigo 6º do Decreto nº 46.544/2019 e o art. 1º do Decreto nº 46.564/2019;
- que a reforma administrativa trará para o Estado do Rio de Janeiro maior eficiência nos atos de gestão;
- que a presente reforma não acarretará em aumento de despesa; e
- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica transferido, sem aumento de despesa, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade SEA, o Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro ITERJ, para a Secretaria de Estado das Cidades.
- **Art. 2º** Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 46.544/19, para incorporar a modificação acima elencada da seguinte forma:

"Art. 1º -	·	
1		

16. SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

Conselho Deliberativo do Programa- PROSANEAR

Câmara de Compensação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro - CCA

Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI

Conselho Estadual de Proteção aos Animais RJ - CONEPA

Conselho Gestor Área de Proteção Ambiental Pau Brasil

Conselho Gestor da Baía de Guanabara

Conselho Superior do FECAM

Este texto não substitui o publicado no D.O.E.R.J de 02.12.2019



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Conselho Consultivo de Gestão da Bacia Hidrográfica da Lagoa Rodrigo de Freitas -Município do Rio de Janeiro Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI Instituto Estadual do Ambiente - INEA 22. SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro - CEHAB Conselho Estadual de Habitação e Saneamento do Estado do RJ - CEHAS Fundo Estadual de Habitação e de Interesse Social - FEHIS Fundo de Terras do Estado de Janeiro -**FUNTERJ** *"*

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019

WILSON WITZEL

Id: 2224420